Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002915/2011

APROVADO
Em: 13 / 04 / 11
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Processo Nº 001483/2011 **Data: 13/04/2011**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2300/2007.

Comissão Permanente:

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001511/2011

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2915, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2915 do EXECUTIVO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2011

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de abril de 2011

Verª NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
1º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ
PARA TODOS

Butiá, 12 de abril de 2011.

PROTOCOLO
Em 13/04/11 11:00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera o artigo 3º da lei municipal nº 2300/2007, referente a concessão de vales-alimentação aos servidores públicos municipais.

Senhores Vereadores, visando propiciar uma melhoria na qualidade de vida dos servidores da Prefeitura Municipal, bem como dos seus familiares, enviamos o presente Projeto de Lei diminuindo valor de contrapartida descontado dos vencimentos do servidor de 20% para 10% do valor do vale-alimentação.

Informamos que o **valor** do vale-alimentação já sofreu alterações através das Leis nº 2332/2008, 2377/2009, 2455/2010, 2575/2011 e o presente projeto de lei que ora enviamos refere-se apenas no desconto do **percentual** do vale-alimentação

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos que seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres legisladores desta Casa, em Sessão Extraordinária, para efeitos a partir do mês de abril de 2011.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

APROVADO
Em: 13/04/11
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº 2915/2011

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2300/2007.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - Altera o art. 3° da Lei Municipal n° 2300/2007, que passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** - O valor do vale-alimentação será de R$ 115,50 (cento e quinze reais e cinqüenta centavos), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales."*

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do mês de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner